ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

“C.A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA”

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **CARLOS ALMONDES RIOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 18/01/1962, portador do documento de identidade n.º M-1129445 SSP/MG, CPF n.º 434.253.216-68, residente e domiciliado à Rua Alberto Schirato, n.º 575, bairro Jardim Lima, na cidade de Franca-SP, Cep.14.403-105;

FRANCISCO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 29/11/1946, portador do documento de identidade n.º 112020306 SSP-SP, CPF n.º 139.051.556-72, residente e domiciliado à Rua João Batista D’Élia, n.º 1100, bairro Prolongamento Jardim Lima, na cidade de Franca-SP, Cep.14.403-102;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **“C.A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA”**, com sede à Avenida Dep. Jamel Cecílio, n.º 2.929, bairro Jardim Goiás, Cep 74.810-100, na cidade de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ nº 15.634.133/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 5220609368-6, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

DAS ALTERAÇÕES

CLAUSULA 1ª - DA SAIDA e ADMISSÃO DE SÓCIOS.

Nesta data, o sócio **FRANCISCO BEZERRA DA SILVA,** já qualificado a cima, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) ao sócio **CARLOS ALMONDES RIOS**, já qualificado a cima, e declara também haver recebido neste ato em moeda corrente a quantia de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) em moeda corrente do pais, dando-lhes plena, geral rasa e irrevogável quitação.

O socio **CARLOS ALMONDES RIOS**, já qualificado a cima, neste ato integraliza R$ 10.000,00 (Dez mil reais) em moeda corrente nacional.

Neste ato, admite-se o socio **BOAVETURA MANOEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 15/09/1975, portador do documento de identidade n.º 285896179 SSP/SP, CPF n.º 261.531.038-04, residente e domiciliado à Rua 55, Quadra B08, Lote 01/15, Apto. 1504B, bairro Jardim Goiás, na cidade de Goiânia-GO, Cep. 74.810-230, que integraliza R$ 30.000,00(trinta mil reais) em moeda corrente nacional;

Neste ato, admite-se o socio **CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 17/10/1972, portador do documento de identidade n.º 24.450.824-0 SSP/SP, CPF n.º 145.585.528-66, residente e domiciliado à Rua das Azaleias, S/N, Quadra 10, Lote 04, bairro Jardins Milão, na cidade de Goiânia-GO, Cep.74.885-720, que integraliza R$ 30.000,00(trinta mil reais) em moeda corrente nacional;

Neste ato, admite-se o socio **EDUARDO DA COSTA BORGES**, brasileiro, divorciado, músico, nascido aos 13/12/1974, portador do documento de identidade n.º M6836690 SSP/MG, CPF n.º 928.051.756-20, residente e domiciliado à Rua Jose Honorato dos Santos, n.º 200, bairro Recanto do Bosque, na cidade de Araxá-MG, Cep. 38.182-805, que integraliza R$ 30.000,00(trinta mil reais) em moeda corrente nacional;

Neste ato, admite-se o socio **EMILIO LUCIO DA COSTA**, brasileiro, divorciado, músico, nascido aos 11/09/1972, portador do documento de identidade n.º M6836483 SSP/MG, CPF n.º 853.764.506-00, residente e domiciliado à Rua Bryan Gabriel Santos, n.º 80, Letra B, bairro Loteamento Flavia Helena, na cidade de Araxá-MG, Cep. 38.181-303, que integraliza R$ 30.000,00(trinta mil reais) em moeda corrente nacional;

E por força da cessão de quotas e admissão de sócios, o capital social passa a ser R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do pais, dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, e distribuído entre os sócios, a saber:

QUOTISTAS	%	Nº QUOTAS	VALOR R$
BOAVENTURA MANOEL DE OLIVEIRA	20,00	30.000	R$ 30.000,00
CARLOS ALMONDES RIOS	20,00	30.000	R$ 30.000,00
CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS	20,00	30.000	R$ 30.000,00
EDUARDO DA COSTA BORGES	20,00	30.000	R$ 30.000,00
EMILIO LUCIO DA COSTA	20,00	30.000	R$ 30.000,00
TOTAL>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	**100,00%**	**150.000**	**R$ 150.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade é limitada e a responsabilidade dos sócios e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, Art. 1.052 da Lei 10.406/02.

CLAUSULA 2ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade passa a ter como denominação social de "**MOMENTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**"

CLAUSULA 3ª - DA SEDE.

A sociedade passa a ter como sede na Avenida Dep. Jamel Cecílio, n° 2.929, Quadra B 27 – Ed. Brookfield Towers, Sala 1.613 B, bairro Jardim Goiás, Cep. 74810-100 – Goiânia/GO.

Parágrafo Único: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios;

CLAUSULA 4ª - DO OBJETIVO SOCIAL

Com a presente alteração a sociedade passa a ter como objetivo social Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, gravação de som e edição de música, agências de publicidade, produção musical, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas e espetáculos.

CNAES: 8230-0/01; 5920-1/00; 7311-4/00; 9001-9/02;9001-9/06; 9001-9/99.

CLAUSULA 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO E DEVERES

A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios, **BOAVENTURA MANOEL DE OLVIEIRA e CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS;** já qualificados a cima, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizando o uso do nome comercial, podendo os **sócios assinarem em conjunto OU separadamente** os atos necessários;

Parágrafo Único: É vedado aos sócios o uso do nome da sociedade ora constituída em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de "**MOMENTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**".

CLAUSULA 2ª - DA SEDE.

A sociedade tem como sede na Avenida Dep. Jamel Cecílio, n° 2.929, Quadra B 27 – Ed. Brookfield Towers, Sala 1.613 B, bairro Jardim Goiás, Cep. 74810-100 – Goiânia/GO.

Parágrafo Único: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios;

CLAUSULA 3ª - DA DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLAUSULA 4ª - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, gravação de som e edição de música, agências de publicidade, produção musical, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas e espetáculos.

CNAES: 8230-0/01; 5920-1/00; 7311-4/00; 9001-9/02;9001-9/06; 9001-9/99.

CLAUSULA 5ª - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do pais, dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, e distribuído entre os sócios, a saber:

QUOTISTAS	%	Nº QUOTAS	VALOR R$
BOAVENTURA MANOEL DE OLIVEIRA	20,00	30.000	R$ 30.000,00
CARLOS ALMONDES RIOS	20,00	30.000	R$ 30.000,00
CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS	20,00	30.000	R$ 30.000,00
EDUARDO DA COSTA BORGES	20,00	30.000	R$ 30.000,00

EMILIO LUCIO DA COSTA	20,00	30.000	R$ 30.000,00
TOTAL>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	**100,00%**	**150.000**	**R$ 150.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade é limitada e a responsabilidade dos sócios e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, Art. 1.052 da Lei 10.406/02.

CLAUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO E DEVERES

A administração da sociedade é exercida pelos sócios, **BOAVENTURA MANOEL DE OLVIEIRA e CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS;** já qualificados a cima, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizando o uso do nome comercial, podendo os **sócios assinarem em conjunto OU separadamente** os atos necessários;

Parágrafo Único: É vedado aos sócios o uso do nome da sociedade ora constituída em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

CLAUSULA 8ª - DOS DIREITOS

Os sócios administradores farão jus no uso de sua funções e atividades sociais a uma retirada mensal a título de “Pro Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 9ª - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA 10ª - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se

postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 11ª - DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA 12ª - ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia-GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA 13ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os administradores declaram sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual .

Goiânia-GO, 31 de Julho de 2023.

Assinado digitalmente pelos sócios:

Claudio Roberto Dos Santos
RG- 24.450.824-0 SSP/SP
Sócio Administrador

Eduardo da Costa Borges
RG – M6836690 SSP/MG
Sócio

Francisco Bezerra da Silva
RG- 112020306 SSP/SP
Sócio Retirante

Emilio Lucio da Costa
RG- M6836483 SSP/MG
Sócio

Carlos Almondes Rios
RG- 1129445 SSP/MG
Sócio

Boaventura Manoel de Oliveira
RG- 285896179 SSP/SP
Sócio Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOMENTOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13905155672	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
14558552866	CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS
26153103804	BOAVENTURA MANOEL DE OLIVEIRA
43425321668	CARLOS ALMONDES RIOS
85376450600	EMILIO LUCIO DA COSTA
92805175620	EDUARDO DA COSTA BORGES

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2023 15:30 SOB Nº 20232164231.
PROTOCOLO: 232164231 DE 01/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311432179. CNPJ DA SEDE: 15634133000197.
NIRE: 52206093686. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/07/2023.
MOMENTOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.